

RESOLUÇÃO-GP Nº 33, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

Código de validação: 3934963C46
RESOL-GP - 332024
(relativo ao Processo 254472024)

Institui a Secretaria Judicial Única Digital Cível de Balsas, a qual competirá a execução de serviços auxiliares referentes ao acervo cível de processos eletrônicos judiciais - (PJE) das 1ª, 2ª e 3ª Varas e da Vara Única de Alto Parnaíba.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a implantação do processo eletrônico em todas as unidades judiciais do Poder Judiciário do Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO o teor da [Portaria-Conjunta nº 5, de 12 de abril de 2019](#), alterada pela [Portaria Conjunta nº 16, de 6 de agosto de 2019](#), que trata da ampliação da virtualização dos processos judiciais que tramitam em autos físicos, relativos às classes judiciais que já são processadas em formato digital nas unidades jurisdicionais do Poder Judiciário do Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO o disposto na [Portaria-Conjunta nº 25, de 20 de setembro de 2019](#), que instituiu o Programa de Transformação das Secretarias Judiciais das Comarcas do Estado do Maranhão em Secretarias Judiciais Únicas Digitais;

CONSIDERANDO a [Portaria-GP nº 963, de 06 de novembro de 2020](#) que instituiu no âmbito do Poder Judiciário do Maranhão o "Juízo 100% Digital" previsto na [Resolução nº 345, de 9 de outubro de 2020](#), do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

CONSIDERANDO que o método de processamento eletrônico de autos judiciais exige uma nova estrutura de gestão, de forma que proporcione maior eficiência e produtividade;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Secretaria Judicial Única Digital Cível de Balsas, a qual competirá a execução de serviços auxiliares referentes ao acervo cível de processos eletrônicos judiciais - (PJE) das 1ª, 2ª e 3ª Varas e da Vara Única de Alto Parnaíba.

Art. 2º Os (as) magistrados (as) titulares ou em respondência das unidades descritas no artigo 1º, disponibilizarão os(as) servidores(as) efetivos(as) e conveniados(as) para atuação na SEJUD – Polo de Balsas.

Art. 3º A SEJUD – Polo de Balsas terá a seguinte estrutura organizacional:

I – 01 (um ou uma) juiz coordenador ou juíza coordenadora;

II – 01 (um ou uma) secretário ou secretária Judicial; e,

III – pelos(as) servidores(as) efetivos(as) e conveniados(as) oriundos(as) das unidades judiciárias participantes.

Art. 4º O quadro inicial de servidores efetivos será composto de:

I – 6 (seis) servidores(as) da 1ª Vara de Balsas;

II – 7 (sete) servidores(as) da 2ª Vara de Balsas;

III – 6 (seis) servidores(as) da 3ª Vara de Balsas;

V – 2 (dois) servidores(as) da Vara Única de Alto Parnaíba;

§ 1º Caberá a (ao) juiz (a) diretor (a) do Fórum das comarcas abrangidas a relocação dos(as) servidores(as) na Secretaria Única Digital.

§ 2º O quadro de servidores(as) poderá ser ampliado a fim de manter o funcionamento adequado e eficiente da SEJUD – Polo de Balsas, nos termos da Resolução-GP nº 19, de 9 de março de 2023.

§ 3º A relocação na SEJUD não prejudicará o exercício do teletrabalho concedido anteriormente, levando-se em conta para atingimento do percentual previsto na [Resolução GP nº 88, de 29 de setembro de 2022](#), a vinculação originária do servidor ou servidora.

Art. 5º O(a) corregedor(a)-geral da Justiça designará o (a) juiz (a) coordenador (a) e o (a) secretário (a) Judicial.

§ 1º O (a) juiz (a) coordenador (a) será designado (a) dentre os (as) magistrados (as) do Polo de Balsas.

Art. 6º O funcionamento da SEJUD – Polo de Balsas será regulamentado mediante Provimento da Corregedoria Geral da Justiça, que definirá a data de sua instalação, sem prejuízo de instruções normativas a cargo do (a) juiz (a) coordenador (a).

Art. 7º Fica redistribuído para a SEJUD – Polo de Balsas o cargo de Secretário Judicial do 3º Juizado Especial Cível de Imperatriz, criado e ainda não instalado, para ocupação pelo (a) secretário (a) Judicial da SEJUD Cível de Balsas.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 16 de abril de 2024.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 17/04/2024 17:47 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

Informações de Publicação

